



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SECRETARIA REQUISITANTE / RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
--

1.1 Objeto:

1.2 – A aquisição de material esportivo personalizado visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, A aquisição destes materiais é importante, pois há a necessidade para atender a demanda dos projetos executados ou apoiados pelo poder público voltado a todos as modalidades esportivas bem como premiações de participação e competição. Essa aquisição permite maior transparência e visibilidade aos trabalhos realizados pelo poder público por meio desta Secretaria Municipal de Esporte.

1.3 – A adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os serviços, objeto licitado, possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo realizada por um vasto número de empresas do ramo (art. 29, § único da Lei 14.133/21)

1.4 – Modo de disputa – **ABERTO**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição destes materiais é importante, pois há a necessidade para objetivos institucionais, educacionais, governamentais e/ou artísticos no cumprimento de suas ações atender a demanda dos projetos executados ou apoiados pelo poder público voltado a todas as modalidades esportivas bem como premiações de participação e competição. Essa aquisição permite maior transparência e visibilidade aos trabalhos realizados pelo poder público por meio desta Secretaria Municipal de Esporte.

3 – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS:

A Presente licitação tem por objetivo, aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
01	TROFÉUS PARA COMPETIÇÕES DE MOTOCICLISMO Troféus personalizados específicos para competições voltadas ao motociclismo na modalidade de enduro conforme arte enviada pelo cliente com tamanhos de 25 cm de	UN.	100	R\$95,30	R\$9.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	altura com base 20 cm.				
02	TROFÉUS PARA COMPETIÇÕES DE CICLISMO Troféus personalizados específicos para competições voltadas ao ciclismo na modalidade de MTB conforme arte enviada pelo cliente com tamanhos de 45 cm de altura com base de 20 cm nas cores ouro, prata, bronze.	UN.	50	R\$90,55	R\$4.527,50
03	Troféus para premiação individual Troféus em metal, personalizado com arte e cores a critério do cliente, em formatos diversos, para premiação individual de eventos de ciclismo, motocross, peteca, futebol, artes marciais, vôlei no tamanho de 15 cm de altura por 10 cm de base.	UN.	100	R\$47,80	R\$4.780,00
04	TROFÉU PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR: Troféu de Campeão confeccionado em liga metálica e base podendo ser de madeira, acrílico rígido e durável ou metálico, personalizado a critério do cliente, gravação a laser, com dimensões de 160 cm de altura total e base 65 cm	UN.	20	R\$1850,30	R\$37.006,00
05	TROFÉU PARA	UN.	20	R\$1.850,30	R\$37.006,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR: Troféu de vice Campeão confeccionado em liga metálica e base podendo ser de madeira, acrílico rígido e durável ou metálico, personalizado a critério do cliente, gravação a laser, com dimensões de 160 cm de altura total e base 65 cm				
06	TROFÉU PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE: Troféu de Campeão confeccionado em liga metálica e base podendo ser de madeira, acrílico rígido e durável ou metálico, personalizado a critério do cliente, gravação a laser, com dimensões de 80 cm de altura total e base 42 cm	UN.	20	R\$615,67	R\$12.313,40
07	TROFÉU PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE: Troféu de vice Campeão confeccionado em liga metálica e base podendo ser de madeira, acrílico rígido e durável ou metálico, personalizado a critério	UN.	20	R\$615,67	R\$12.313,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	do cliente, gravação a laser, com dimensões de 80 cm de altura total e base 42 cm				
08	TROFÉU PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER: Troféu de vice Campeão confeccionado em liga metálica e base podendo ser de madeira, acrílico rígido e durável ou metálico, personalizado a critério do cliente, gravação a laser, com dimensões de 80 cm de altura total e base 42 cm	UN.	20	R\$615,67	R\$12.313,40
09	TROFÉU PARA MODALIDADE DE VÔLEI: Troféu específico para modalidade de vôlei em liga metálica e base podendo ser de madeira ou acrílico rígido, durável, personalizado a critério do cliente, com altura de 80 cm por 50 cm de base	UN.	20	R\$615,67	R\$12.313,40
10	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$142.102,60

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação, objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei de Licitação 14.133/21.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

O fornecimento dos materiais será feito de forma integral à solicitada dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após nota de demanda no endereço: Avenida Paiva Lopes 373, Centro de Belo Vale ou em endereço informado na nota fiscal.

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao fornecimento dos itens, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentações exigidas, conforme controle realizado pela Secretaria Municipal solicitante.

7 – ADJUDICAÇÃO:

Menor preço por item global

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

As despesas da contratação, objeto do presente edital correrão por conta da seguinte data orçamentária do ano de 2025:

02.017.000 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0236.2.060 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do contrato mediante fornecimento sob demanda do artigo 115 da Lei 14.133/21.

10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Os bens tem natureza de bens de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6ª, inciso terceiro, da Lei 14.133/21

10.2 – Não haverá pedidos de amostras para avaliação, visto que se tratam de produtos sem rotulagem e/ou marcas com aprovação das secretarias solicitantes antes das entregas.

10.3 – Não é permitido a subcontratação do objeto contratual.

11 - RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR:

11.1 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na licitação.

11.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, apontados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

11.4 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

11.5 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

11.6 – Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social da Prefeitura Municipal de Belo Vale e da Secretaria Municipal solicitante se for o caso. Fica o Licitante obrigado a substituir os produtos sem custo, no prazo de 03(três) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

11.8 – Para fornecimento dos produtos o licitante vencedor deverá:

11.8.1 – Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações constantes deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pela licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação.

11.8.2 – Os produtos estarão sujeitos à aceitação pelas Secretarias as quais caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) não estejam de acordo com a especificado.

11.8.3 – O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação de prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

11.8.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

12 – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para emissão da requisição

12.2 – Emitir requisição de empenho parcial, devidamente datado, assinado, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega.

12.3 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades no documento fiscal, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizados.

12.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com a lei.

12.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

13 – REAJUSTE:

13.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação pela CONTRATANTE do índice do INPC.

13.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4 – Nas aferições finais o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de um termo aditivo.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 – A recusa injustificada de assinar a ATA pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro ensejará a aplicação da penalidade de suspensão de participar em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Belo Vale por 12 (doze) meses.

14.2 – A contratação fica sujeita as sanções previstas na lei 14.133/2021

- I. dar causa à inexecução total do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 - Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar ou contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 – O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) serão exigidos e deve(m) conter as seguintes informações: Nome do contratado e do contratante, identificado do contrato (tipo oí natureza do serviço/produto fornecido), explicando o desempenho do fornecimento do item semelhante ao do objeto desta licitação.

15.2 – Para análise do atestado será considerado como parceria de maior relevância, observando §1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

16 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotados tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 – As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 – A Administração poderá convocar representante das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14,133 de 2021, art 117, caput).

16.6 – O fiscal ou gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, a=hbmglosas e a formalização de apostilamento e termos solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes caso necessário.

17 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo fiscal do contrato e Secretário Ajunto: Lucas de Jesus Santos Cordeiro, e-mail: esporteelazer@belovale.mg.org.br Telefone: (31) 3734-1150, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas neste instrumento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e propositos.

18 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 – O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2.1 – Cartão de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ:

18.2.2 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:

18.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal

18.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

18.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDI, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei de Nº 12.440/11.

18.2.6 – Os documentos necessários à habilitação serão apresentados de forma digital.

18.2.7 – Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

19 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$142.102,60 (Cento e quarenta e dois mil, cento e dois reais e sessenta centavos).

20 DA GARANTIA:

20.1 – Nos termos do artigo 96 da Lei Federal de Nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia em relação ao objeto licitado.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, solicitante / adjudicatário que:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

III – Dar causa à inexecução total do contrato:

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

V – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

IX – Fraudar a licitação ou praticar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei 12.864 de 1º de agosto de 2013.

21.2 – Serão aplicados ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa

III – Impedimento de Licitar Contratos

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1 – A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2 – O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará à contratada, a juízo da administração, à multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia d atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

21.2.3 – Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

21.2.4 – Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.5 – Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.6 – Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII do item 21.1.

21.2.7 – Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.2.8 – A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possui com a Prefeitura Municipal de Belo Vale e poderá cumular com as demais sanções administrativas inclusive com as multas previstas.

21.2.9 – Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.2.10 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

21.2.11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.2.12 – A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.13 – As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

Belo Vale, 31 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal